



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 133 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JOSÉ NOGUEIRA PROTÉTICO ME.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JOSÉ NOGUEIRA PROTÉTICO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.Geranio, nº167 , Bairro Sol Nascente, na cidade de Navirai-MS inscrita no CNPJ/MF nº 13.218.190/0001-60, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro. Representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **JOSÉ NOGUEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 105.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade RG1216xxx SSP-MS, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS .

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 079/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, **Contrato nº 133/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPEPECIALIZADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 60/2023.

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO 01 do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.1 - Entregar com pontualidade os itens solicitados.

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. – **Especificação do Objeto:** Confecção de Prótese Total Removível Superior ou Inferior:

a) Confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, na cor rosa, com 16 dentes pré-fabricados em resina acrílica de boa qualidade durabilidade.

b) Confeção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento).

c) Incluem-se consertos

4.1.2 – Confecção de Prótese Parcial Removível Superior ou Inferior:

a) Confeção de Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (COCr), com grampos e apoios fundidos, montagem de dentes pré-fabricados, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa) com boa qualidade e durabilidade.

b) Incluem-se consertos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.3 - Das Condições da entrega: A licitante vencedora deverá entregar as próteses obedecendo as seguintes etapas:

a) Na primeira consulta: O paciente encaminhado pelo Município ao Centro de Especialidades Odontológicas realizará com o Dentista a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo ser vazado em gesso logo após a moldagem pelo protético e o mesmo promover a desinfecção dos modelos;

- Devendo o protético ficar atendo ao cronograma montado pelo dentista, pois, essas moldagens acontecerão de duas a três vezes por semana ou mais, dependendo do número de pacientes a ser agendados.

b) Segunda consulta: será agendada para o paciente onde serão realizados os ajustes das moldagens individuais e ajuste funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas.

c) Na terceira consulta: Será para a realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;

d) Quarta consulta: Será realizada a prova dos dentes montados em cera;

e) Quinta consulta: Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;

a) O protético tem por dever zelar pela higienização e desinfecção de todas as moldeiras após serem vazadas em gesso.

4.1.4 - Dos Requisitos de Aceitabilidade: O período de adaptação será observado pelo Dentista do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica;

a) Cabe ao mesmo profissional Dentista proceder à avaliação final das próteses entregues aos pacientes e liberação para pagamento das mesmas, após aprovação das próteses e alta clínica do paciente.

b) As próteses, após a primeira consulta que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

c) Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.

d) A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses.

e) A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente.

f) O licitante vencedor ficará obrigado a refazer as suas expensas, nas formas e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos dentistas do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

g) No caso de houver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

4.1.5 As próteses serão moldadas pelo dentista no Centro de Especialidades Odontológicas ou nas ESFs e de imediato vasadas pelo protético levado ao laboratório protético, para iniciar os processos seguintes até a próxima consulta do paciente após a emissão da Ordem Serviço, devendo ser entregues no local descrito na ordem com o prazo de 30 dias a contar da realização da moldagem, conforme preço, qualidade e especificações registradas no certame.

4.1.6 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, e prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexas a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 688/2024 - (Gerência de Saúde)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	28599	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM ESTRUTURA METÁLICA NA LIGA DE CROMO COBALTO, COM GRAMPOS E APOIOS FUNDIDOS COM FLEXIBILIDADE, COM BASE EM RESINA ACRÍLICA NA COR ROSA E DENTES ARTIFICIAIS PRÉ-FABRICADOS EM RESINA ACRÍLICA DE BOA QUALIDADE.	LABORATÓRIO JN	SRV	210,00	280,0000	58.800,00
VALOR TOTAL R\$							58.800,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **210 dias**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): **FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.32.99.00.00 (R.6396)**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 06 / 03 /2024

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

JOSÉ NOGUEIRA
CPF 105.xxx.xxx-34
JOSÉ NOGUEIRA PROTÉTICO ME
CNPJ:13.218.190/0001-60
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MARCOS DINIZ NOGUEIRA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 60/2023 .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 06/03/2024 a 01/10/2024

VALOR TOTAL : R\$ 37.380,00 (trinta sete mil e trezentos e oitenta reais.)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.32.99.00.00 (R.6396)

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e MARCOS DINIZ NOGUEIRA, (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Sunta Regina Silçvério Luizari – Matrícula nº 3462-2 e Tania Regina de Moraes Rodrigues –Matrícula nº 3025-2 e , fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

CONTRATO: 133 / 2024 – **PROCESSO:** 079 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 30 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JOSÉ NOGUEIRA PROTÉTICO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 60/2023 .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 06/03/2024 a 01/10/2024

VALOR TOTAL : R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.32.99.00.00 (R.6396)

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e JOSÉ NOGUEIRA, (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Sunta Regina Silçvério Luizari – Matrícula nº 3462-2 e Tania Regina de Moraes Rodrigues –Matrícula nº 3025-2 e , fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 103/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROZIMARA APARECIDA DE LIMA**

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais) com lotação na Extensão Luiz Carlos mantoan, em virtude de vaga pura.

Vigência : De **19 de março de 202 4** e término **16 de julho de 202 4** .

Data da Assinatura : 19 de março de 202 4 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROZIMARA APARECIDA DE LIMA**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA

Objeto: Contrato de trabalho de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS com carga horária de 40h semanais para atuar Na Gerência de Meio Ambiente

Vigência: De **01 /0 3 /202 4** e término **01 /0 3 /202 5**

Assinam : Luiz Alberto Ávila Silva Júnior – Gerente Municipal de Meio Ambiente e **SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA**

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA